



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

RECADASTRAMENTO DE PARTICIPANTES PERMANENTES DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE NA PRAÇA "IMPrensa FLUMINENSE"

Processo Administrativo SEI: 2022.00035819-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: [Decreto Municipal nº 21.776 de 11 de novembro de 2021](#), que aprova o regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie na Praça "Imprensa Fluminense".

A Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, localizada na Avenida Anchieta nº 200 – Centro – CEP. 13015-904 – Campinas/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o Recadastramento de Expositores para a Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, localizada na Praça Imprensa Fluminense, de acordo com as seguintes regras e condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 O presente edital destina-se ao recadastramento de todos os expositores Fixos, e credenciados com atuação reconhecida pela Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa de Arte – CFCEC, nos termos do artigo 22 do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie.
- 1.2 A feira será realizada aos sábados e domingos, das 09 (nove) às 14 (catorze) horas, na Praça Imprensa Fluminense, s/nº, Cambuí, Campinas, SP, nos termos do artigos 1º do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie.

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 O recadastramento é obrigatório, sendo excluído, automaticamente, da Feira o expositor que não efetuar sua inscrição, nos termos do item 3. deste edital.
- 2.2 Poderá participar o expositor que esteja expondo na Feira, de forma efetiva, como expositor fixo, nos termos do artigo 3º, inciso I, do Regulamento da

Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie”, bem como os expositores com atuação de expositor fixo reconhecida pela Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa de Arte – CFCEC, nos termos do artigo 22 do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie.

- 2.2.1 A superveniente perda do direito do expositor expor na Feira no período entre a publicação neste edital e a homologação de seu resultado, gera, automaticamente, sua exclusão do processo de recadastramento.
- 2.3 Não pode participar o expositor:
 - 2.3.1 temporários, nos termos do artigo 4º, II, “a” do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - “Feira Hippie”;
 - 2.3.2 que tenha sua credencial cancelada, nos termos do artigo 57 a 60 do Regulamento da Feira Cultural da Praça “Imprensa Fluminense”;
 - 2.3.3 que seu registro ou autorização seja cancelado, junto aos órgãos competentes, para prestar o serviço ou para comercializar seus produtos, nos termos do artigo 57 e 60 do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie”;
 - 2.3.4 que seja pessoa jurídica, salvo quando Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME), nos casos específicos em que a legislação exigir para emissão de licenças, conforme o que determina o inciso VI do artigo 47, do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie”;
 - 2.3.5 que integre as Comissões Julgadoras e a Organizadora, nos termos do artigo 16 do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - “Feira Hippie”;
 - 2.3.6 parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais dos membros das Comissões Administrativa e Julgadora;
 - 2.3.7 que pretenda alterar o produto comercializado ou o serviço prestado, pois tal alteração vai representar modificação da categoria de registro.

3 DAS CATEGORIAS

- 3.1 As categorias nas quais o expositor deverá se inscrever, em correspondência, são as seguintes:
 - 3.1.1 Nos termos do artigo 4º e seus subitens do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie aprovado pelo [Decreto Municipal nº 21.776/21](#), consideram-se:



- 3.1.1.1 Antiquidades, Colecionismos, Produtos Vintages e Brechós Históricos:** categoria que abrange os expositores de peças e objetos antigos, raros ou de especial valor artístico, histórico ou cultural;
- 3.1.1.2 Artes Visuais e Artes Plásticas:** categoria que abrange os artistas visuais e artistas plásticos, os quais se utilizam de técnicas de produção que manipulam materiais para construção de formas e imagens, por meio das quais reflete sua percepção da realidade, expressa sua imaginação e revela sua concepção estética, necessitando da visão ou do tato para apreciação de sua arte, podendo ser de natureza gráfica ou plástica;
- 3.1.1.3 Artesanatos:** categoria que abrange os participantes artesãos, que são os trabalhadores que de forma individual exercem um ofício manual, transformando a matéria-prima bruta ou manufaturada em produto acabado e que têm o domínio técnico sobre materiais, ferramentas e processos de produção artesanal na sua especialidade, criando ou produzindo trabalhos que tenham dimensão cultural, utilizando técnica predominantemente manual, podendo contar com o auxílio de equipamentos, desde que não sejam automáticos ou duplicadores de peças;
- 3.1.1.4 Bem-Estar, Esotéricos e Holísticos:** categoria que abrange os participantes que oferecem práticas, serviços e produtos que objetivem o bem-estar físico, mental, emocional e espiritual do indivíduo e sua conexão com a natureza, a melhora de suas relações sociais, a harmonização e purificação de ambientes, a higiene e cuidados pessoais e tudo aquilo que possa propiciar um estado de satisfação das exigências do corpo, da mente e do espírito;
- 3.1.1.5 Comidas de Rua:** categoria que abrange os produtores de alimentos e bebidas feitos artesanalmente, de forma bem elaborada, de fabricação própria, que podem, ainda, ser típicas de uma região, estado ou país e devem ser, prioritariamente, para consumo na Feira;

- 3.1.1.6 Costuras Criativas:** categoria que abrange os criadores de roupas femininas, masculinas e infantis, roupas de cama, mesa e banho, bonecos, *necessaires*, objetos utilitários, entre outros, cuja produção seja comprovada e predominantemente artesanal, criativa e com identidade;
- 3.1.1.7 Produtos Autorais e com Identidade:** categoria que abrange expositores de produtos elaborados de forma autoral e com identidade, apresentando domínio sobre a técnica ou sobre as tecnologias empregadas e cuja matéria-prima, natural ou manufaturada, não sofra sua completa transformação;
- 3.1.1.8 Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal:** categoria que abrange os expositores de produtos comprovadamente voltados à sustentabilidade, hortifrutigranjeiros de origem orgânica, alimentos desenvolvidos artesanalmente e preparados fora do recinto da Feira.
- 3.2** Para fins de melhor enquadramento, as categorias Bem-Estar, Esotéricos e Holísticos, Costuras Criativas e Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal serão divididas em subcategorias, de acordo com o que segue:
- 3.2.1** Bem-Estar, Esotéricos e Holísticos:
- 3.2.1.1** Produtos;
 - 3.2.1.2** Serviços.
- 3.2.2** Costuras Criativas:
- 3.2.2.1** Moda Artesanal;
 - 3.2.2.2** Roupas de Cama, Mesa, Banho e Cozinha;
 - 3.2.2.3** Utilitários, Bonecas e Decorativos.
- 3.2.3** Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal:
- 3.2.3.1** Sustentabilidade;
 - 3.2.3.2** Produtos Alimentares de Origem Orgânica;
 - 3.2.3.3** Produtos Alimentares de Origem Artesanal.

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1** As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais> .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 4.2** O período de inscrição será do dia 21 de novembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, totalizando 50 (cinquenta) dias corridos.
- 4.2.1** As inscrições encerrar-se-ão às 23h59m do dia 27 de janeiro de 2023.
- 4.3** A Coordenadoria Departamental de Feiras Culturais e de Economia Criativa de Arte - CFCEC, manterá durante o período de inscrição, um posto de atendimento na Estação Cultura, localizada no Largo Marechal Floriano, s/nº, Centro, Campinas, SP, para auxiliar os expositores que tiverem dificuldade de realizar a inscrição pelo portal disponibilizado.
- 4.3.1** O posto funcionará de 2ª a 6ª feira, das 9h as 11h30 e das 14h as 16h30.
- 4.4** A inscrição deverá ser feita na mesma categoria em que o expositor é credenciado, considerando o disposto no subitem 3.1 deste edital, sob pena de ser desconsiderada sua inscrição.
- 4.5** Caso o credenciado pretenda alterar o produto comercializado ou o serviço prestado, deverá aguardar publicação de novo edital de chamamento público que vise ao credenciamento de novos participantes, consoante previsto no artigo 21 e seu parágrafo único do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Fluminense”.
- 4.6** Se identificada:
- 4.6.1** mais de uma inscrição de um mesmo expositor, será considerada somente a última inscrição, sendo utilizado como critério de averiguação a data e o horário de inscrição;
- 4.7** No ato da inscrição, os expositores deverão preencher formulário on line, no link indicado no subitem 4.1 deste edital, contendo o seguinte:
- 4.7.1** nome do expositor;
- 4.7.2** endereço completo;
- 4.7.3** número de telefone fixo e/ou celular;
- 4.7.4** email;
- 4.7.5** número do CPF do expositor ou do representante legal, no caso de PJ;

- 4.7.6** número do CNPJ, quando o caso;
- 4.7.7** nome do representante legal, no caso de PJ;
- 4.7.8** opção por expor no sábado e no domingo ou em apenas um dos dias, informando qual dos dias escolhido.
- 4.8** No ato do preenchimento do formulário on line previsto no item 4.1 deste edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos em formato PDF:
- 4.8.1** documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia, reconhecido pela legislação brasileira, de pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica, conforme o caso;
- 4.8.2** comprovante de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- 4.8.3** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, quando o caso, a ser obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- 4.8.4** comprovante de residência com data atual, podendo ser contas de IPTU, de fornecimento de água, energia elétrica, telefonia e internet, boleto de condomínio, correspondência originária de instituições financeiras públicas ou privadas e contratos de locação em vigor, em nome do expositor;
- 4.8.5** Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido no endereço <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>, conforme o caso;
- 4.8.6** contrato social ou estatuto social atualizado registrado na Junta Comercial ou em cartório, conforme o caso;
- 4.8.7** ata de eleição da diretoria em exercício registrada na Junta Comercial ou em cartório, conforme e quando for o caso;
- 4.8.8** proposta do trabalho descrevendo as etapas do processo de produção do produto ou do serviço comercializado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 4.8.9** documentação fotográfica do processo de produção do produto ou da realização do serviço, com, no mínimo, 5 (cinco) imagens e, no máximo, 7 (sete) imagens;
- 4.8.10** declaração de que não possui empresa em seu nome ou que, possuindo, é Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME), nos casos específicos em que a legislação exigir para emissão de licenças;
- 4.8.11** autorização ou registro válidos, emitidos por órgão competente, que certifique a atividade praticada nas diferentes categorias para a prestação do serviço ou para a comercialização de produtos.
- 4.9** É de responsabilidade do expositor para o cadastramento:
- 4.9.1** o envio de arquivos corrompidos ou em formato não autorizados por este edital; isenta a Municipalidade de problemas decorrentes da inserção de arquivos incompatíveis e/ou corrompidos/danificados;
- 4.9.2** a escolha da categoria em que irá se inscrever;
- 4.9.3** a falha no envio da inscrição em decorrência de problemas ocasionados por excesso de tamanho dos anexos e da capacidade de seu provedor, conexão, *hardware*, congestionamento de dados, entre outros.
- 4.10** A inscrição somente será efetivada após:
- 4.10.1** o envio, exclusivamente por meio eletrônico, da inscrição com toda as informações e documentação estabelecidas nos itens 4.6 e 4.7 deste edital;
- 4.10.2** o recebimento de e-mail da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviado ao expositor pelo sistema eletrônico, contendo o número da inscrição e demais informações relativas à inscrição.
- 4.11** Em caso de falha no portal que impeça o seu correto funcionamento por mais de 8 h consecutivas nas 12 h que antecedem o final das inscrições, o prazo de inscrições será prorrogado em 1 (um) e, no máximo, 2 (dois) dias, a critério da

Secretária Municipal de Cultura e Turismo, cuja ocorrência será comunicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no próprio portal de inscrições.

- 4.12** Ao inscrever-se o expositor declara conhecer e concordar com o disposto no [Decreto Municipal nº 21.776/21](#) e com todas as condições estabelecidas neste edital.

5 DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA

- 5.1** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes da Comissão Administrativa por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até a data de publicação deste edital.

- 5.1.1** Os integrantes da Comissão Administrativa não poderão, em hipótese alguma, ser expositores da “Feira Hippie” ou seus parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais, sob pena de todos os atos da respectiva comissão serem cancelados e aberto novo edital para aquela categoria.

- 5.2** A Comissão Administrativa será constituída por 5 (cinco) servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e terá as seguintes atribuições:

- 5.2.1** acompanhar o processo de inscrição;
- 5.2.2** conferir e analisar a documentação dos inscritos, na Fase de Habilitação, prevista no item 10 deste edital;
- 5.2.3** disponibilizar os arquivos contendo os projetos e fotos às Comissões Julgadoras;
- 5.2.4** responsabilizar-se pela publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas, de todos os seus atos, dos atos praticados pelas Comissões Julgadoras e decisões das autoridades relativas a este edital.
- 5.2.5** acompanhar o cumprimento deste edital no decorrer de suas Fases;
- 5.2.6** efetuar todos os demais procedimentos administrativos decorrentes deste edital.

6 DAS COMISSÕES JULGADORAS

- 6.1** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo nomeará os integrantes das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Comissões Julgadoras por meio de ato publicado no Diário Oficial do Município de Campinas até a data de publicação deste edital.

6.2 Cada categoria contida no item 3. deste edital terá uma Comissão Julgadora composta, cada uma, por 3 (três) profissionais da respectiva área.

6.2.1 Os integrantes das Comissões Julgadoras não poderão, em hipótese alguma, ser expositores da “Feira Hippie” ou seus parentes em até 2º grau, ascendentes, descendentes e colaterais, sob pena de todos os atos da respectiva comissão serem cancelados e aberto novo edital para aquela categoria.

6.2.2 cada Comissão Julgadora será formada por 3 (três) profissionais da respectiva área;

6.3 As Comissões Julgadoras terão as seguintes atribuições:

6.3.1 analisar, na Fase de Avaliação dos Trabalhos e Teste, os projetos inscritos e as respectivas obras, trabalhos, serviços, objetos e produtos, atribuindo notas segundo os critérios estabelecidos no item 7 deste edital;

6.3.2 acompanhar as etapas de produção do produto, no teste, avaliando a habilidade do inscrito ou avaliar o conhecimento sobre os produtos e serviços e a aplicação prática das técnicas, conforme a categoria;

6.3.3 registrar pareceres e notas de cada projeto;

6.3.4 elaborar parecer com o resultado da avaliação;

6.3.5 efetuar visita ao atelier de acordo com a categoria, na Fase de Visita Técnica, conforme estabelecido no subitem 6.3.2 deste edital;

6.3.6 registrar parecer de cada visita técnica realizada, nos termos do item 8 deste edital;

6.3.7 analisar impugnações e recursos interpostos relativamente às questões de sua alçada.

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS E TESTE

7.1 O candidato, sua proposta de trabalho e seus produtos, práticas ou serviços receberão notas de 1 (um) a 05 (cinco) inteiros de cada um dos membros da respectiva Comissão Julgadora para cada um dos critérios relacionados nas tabelas a seguir:

7.1.1 Antiguidades, Colecionismos, Produtos Vintages e Brechós Históricos

Critério	Nota
proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
qualidade do acervo	1 a 5
predominância de peças antigas no acervo	1 a 5
relevância histórica do acervo	1 a 5
relevância cultural do acervo	1 a 5
conhecimento sobre a história do acervo	1 a 5

7.1.2 Artes Visuais e Artes Plásticas

Critério	Nota
proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
inovação conceitual	1 a 5
perícia técnica	1 a 5
originalidade	1 a 5
ineditismo	1 a 5

7.1.3 Artesanatos

Critério	Nota
proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

predominância de matéria prima preparada pelo candidato	1 a 5
predominância de trabalho feito à mão	1 a 5
perícia técnica	1 a 5
originalidade e tipicidade	1 a 5

7.1.4 Bem-Estar, Esotéricos e Holísticos

7.1.4.1 Subcategoria: Produtos

Critério	Nota
proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
auxílio do produto nas terapias holísticas	1 a 5
qualidade e origem do produto	1 a 5
uso de materiais naturais ou brutos na produção	1 a 5
demonstração de conhecimento e eficácia dos produtos	1 a 5

7.1.4.2 Subcategoria: Serviços

Critério	Nota
proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
execução da técnica ou serviço	1 a 5
postura pessoal	1 a 5
conhecimento sobre a técnica empregada ou serviço realizado.	1 a 5

7.1.5 Comidas de Rua

Critério	Nota
o expositor deverá atender às leis e normas que regem o comércio de alimentos e bebidas (art.69, Decreto 21.776/2021)	1 a 5
tipicidade	1 a 5
sabor	1 a 5
apresentação do produto	1 a 5
técnicas de preparo	1 a 5
higiene dos utensílios, equipamentos, local de preparo e manuseio dos ingredientes, seguindo as recomendações de higiene e manipulação de alimentos	1 a 5

7.1.6 Costuras Criativas

7.1.6.1 Subcategoria: Moda Artesanal

Critério	Nota
proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
predominância de trabalho feito à mão	1 a 5
perícia técnica	1 a 5
originalidade	1 a 5
desenho de moda	1 a 5

7.1.6.2 Roupas de Cama, Mesa, Banho e Cozinha

Critério	Nota
proposta explicitada de forma clara e bem	1 a 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

definida	
predominância de trabalho feito à mão	1 a 5
perícia técnica	1 a 5
originalidade	1 a 5

7.1.6.3 Utilitários, Bonecas e Decorativos

Critério	Nota
proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
predominância de trabalho feito à mão	1 a 5
perícia técnica	1 a 5
originalidade	1 a 5
criatividade	1 a 5

7.1.7 Produtos Autorais e com Identidade

Critério	Nota
proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
desenvolvimento de projeto ou proposta de produto	1 a 5
característica de produto autoral e com identidade	1 a 5
criatividade	1 a 5

7.1.8 Sustentabilidade e Produtos Alimentares de Origem Orgânica e Artesanal

7.1.8.1 Subcategoria: Sustentabilidade

Critério	Nota
proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
conhecimento e domínio do conceito e de técnicas de sustentabilidade	1 a 5
perícia técnica	1 a 5
originalidade	1 a 5

7.1.8.2 Subcategoria: Produtos Alimentares de Origem Orgânica

Critério	Nota
proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
perícia técnica do cultivo ou produção	1 a 5
qualidade do produto produzido	1 a 5

7.1.8.3 Subcategoria: Produtos Alimentares de Origem Artesanal

Critério	Nota
proposta explicitada de forma clara e bem definida	1 a 5
apresentação e embalagem do produto	1 a 5
técnicas de preparo	1 a 5
sabor	1 a 5
tipicidade do produto	1 a 5

7.2 A pontuação a que se refere o subitem 7.1 deste edital deverá obedecer aos seguintes indicadores:

1 ponto	insuficiente
2 pontos	fraco
3 pontos	razoável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4 pontos	Suficiente
5 pontos	excelente

8 DOS CRITÉRIOS DA FASE DE VISITA TÉCNICA

8.1 O ateliê ou espaço dedicado a confecção dos produtos artesanais, bem como os locais de armazenamento de materiais, insumos e equipamentos, conforme a necessidade, serão visitados pelas Comissões Julgadoras e será avaliado segundo os critérios e notas descritos a seguir:

Critério	Não	Sim
Possui ateliê ou espaço dedicado à confecção de produtos artesanais, bem como locais de armazenamento de materiais, insumos e equipamentos relacionados à exposição de produtos ou serviços na Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie na Praça "Imprensa Fluminense", de acordo com a categoria em que pretende se recadastrar.	0	1
É possível inferir que o candidato realiza trabalho cotidianamente relacionado à exposição de produtos ou serviços na Feira Cultural da Praça "Imprensa Fluminense", de acordo com a categoria que pretende se recadastrar	0	1

8.2 O local em que são preparados os alimentos, referentes às inscrições nas categorias 3.1.1.6 e 3.1.1.9, serão visitados pela Comissão Organizadora e será avaliado segundo os critérios e notas descritos a seguir:

Critério	Não	Sim
Possui cozinha dedicada à execução do cardápio e armazenamento de produtos e equipamentos relacionados à exposição de produtos na Feira Cultural Cultura do Centro de Convivência - Feira Hippie na Praça "Imprensa Fluminense", de	0	1

acordo com a categoria em que pretende se recadastrar.		
É possível inferir que o candidato realiza trabalho cotidianamente relacionado à elaboração do cardápio apresentado na Feira Cultural do Convivência de Economia Criativa - Feira Hippie- da Praça “Imprensa Fluminense”.	0	1
A cozinha ou local dedicado à elaboração do cardápio e manipulação de alimentos, bem como o local de armazenamentode materiais, produtos e equipamentos são limpos e organizados, seguindo normas de higiene e acondicionamento de alimentos, conforme determina art. 69 do Decreto 21.776/2021	0	1

8.3 Os expositores deverão, para se classificar, receber nota 1 (um) em todos os critérios da Fase de Visita Técnica, de, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Julgadora, sendo desclassificado o expositor que receber nota 0 (zero) em qualquer critério de, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Julgadora.

8.4 A relação contendo os nomes dos classificados, por categoria, será publicada pela Comissão Administrativa no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo aberto prazo para recurso, nos termos do subitem 13.1 deste edital.

9 DAS FASES DO EDITAL

9.1 O edital será desenvolvido em 3 (três) Fases, a saber:

9.1.1 Fase de Habilitação: consiste na análise, pela Comissão Administrativa, dos documentos apresentados no ato da inscrição, nos termos do item 4 deste edital, de caráter eliminatório;

9.1.2 Fase de Avaliação dos Trabalhos e Teste: consiste na avaliação, pela Comissão Julgadora da proposta de trabalho e documentação fotográfica e na realização de teste pelos expositores habilitados, atribuindo notas segundo os critérios;

9.1.3 Fase da Visita Técnica: consiste na visita, realizada quando necessário, pela Comissão Julgadora ao atelier do expositor inscrito de acordo com a categoria, atribuindo notas segundo os critérios.

10 DA FASE DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

- 10.1** As inscrições serão submetidas à análise da Comissão Administrativa, que verificará o atendimento às condições estabelecidas no item 4 deste Edital.
- 10.2** Após a análise, a Comissão Administrativa admitirá o saneamento de falhas na inscrição, sendo aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para isto, contados da data de publicação de relatório, no Diário Oficial do Município de Campinas, que será enviado também por e-mail pela Comissão Administrativa aos expositores que tiveram falhas em sua inscrição.
- 10.2.1** O saneamento de falhas previsto no item 10.2 acima será feito por meio do Portal Cultura, em <http://www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.
- 10.3** Terminado o prazo, a Comissão Administrativa declarará os expositores habilitados e inabilitados, com a devida fundamentação, para a Fase Avaliação dos Trabalhos e Teste, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

11 DA FASE DE AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS E TESTE

- 11.1** A Fase de Avaliação dos Trabalhos e Teste será feita pelas Comissões Julgadoras e consistirá na análise da proposta de trabalho e documentação fotográfica e na realização de teste pelos expositores habilitados, em que deverão demonstrar ter domínio de todas as etapas do trabalho ou conhecimento sobre as práticas, serviços e produtos, conforme a categoria, nos termos do artigo 12 (doze) do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Híppie, na Praça "Imprensa Fluminense".
- 11.2** Os testes serão realizados na Estação Cultura, localizada na Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº, Centro, Campinas, SP ou em local melhor adequado, conforme a categoria, sendo o expositor avisado com antecedência de 05 (cinco) dias úteis pela Comissão Administrativa, por meio do Diário Oficial do Município de Campinas, do Portal Cultura Campinas, e do e-mail constante no formulário de inscrição.
- 11.3** O teste não poderá ser executado, em hipótese alguma, por pessoa, seja física ou jurídica, diferente da que se inscreveu, sendo de responsabilidade integral

do inscrito o descumprimento desta exigência.

- 11.4** Os expositores serão responsáveis por máquinas e equipamentos que forem utilizados para confeccionar seus produtos ou para executar práticas e serviços.

12 DA FASE DA VISITA TÉCNICA

- 12.1** A Fase de Visita Técnica consistirá na visita da Comissão Julgadora ao atelier, ao local em que são preparados os alimentos ou ao espaço dedicado à execução da atividade e armazenamento de materiais e equipamentos, conforme a necessidade, de acordo com a categoria.

- 12.2** Para a Fase de Visita Técnica serão convocados:

- 12.2.1** expositores inscritos na categoria 3.1.1.5 e 3.1.1.8;

- 12.2.2** expositores que não puderam na fase de teste comprovar a confecção dos seus produtos por limitação técnica (seja por falta espaço ou falta de equipamentos);

- 12.2.3** expositores que a Comissão Julgadora julgar necessária a realização de Visita Técnica, a fim de comprovação de habilidades e perícia que não foi possível constar na fase de avaliação dos trabalhos e testes.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1** Caberá recurso administrativo do resultado do processo de Avaliação dos Trabalhos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

- 13.2** Os recursos administrativos deverão ser interpostos por meio do Portal Cultura, no endereço www.portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais, mediante petição fundamentada, constando a identificação do proponente, dirigida à Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

- 13.2.1** Interposto o recurso, os(as) demais expositores serão comunicados, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas, que poderão impugná-lo no prazo de 1 (um) dia útil da data da publicação do comunicado.

- 13.3** O recurso previsto no item 13.1 será publicado no Diário Oficial do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Campinas e terá efeito suspensivo.

- 13.4** O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 13.5** Caberá à Secretária Municipal de Cultura e Turismo dar provimento ou não aos recursos interpostos, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município de Campinas.

14 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1** A Secretária Municipal de Cultura e Turismo homologará e adjudicará o resultado do edital em ato próprio.
- 14.2** A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campinas e acostadas ao processo administrativo que deu origem a este Edital.

15 DA ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E DO CREDENCIAMENTO

- 15.1** Após homologação deste Edital de Recadastramento, a CFCEC fará a convocação dos expositores recadastrados para assinatura do Termo de Autorização de Uso, cuja minuta integra este edital, conforme seu Anexo I.
- 15.2** O prazo para assinatura do Termo de Autorização de Uso será de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da convocação;
- 15.3** No ato da assinatura, o expositor deverá apresentar o comprovante de recolhimento do preço público ao Fundo de Assistência à Cultura – FAC, conforme valores estabelecidos na Tabela de Preços Públicos anexa ao Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie na Praça “Imprensa Fluminense” aprovado [Decreto 21.776/2021](#) e na forma prevista no Capítulo VI do Preço Público e seus artigos.
- 15.4** No ato do credenciamento, o classificado receberá os seguintes documentos: credencial individual, contendo número da credencial, fotografia, nome do participante, localização da barraca, categoria e descrição das obras, trabalhos,

objetos, produtos, práticas ou serviços, data de validade da credencial e ano de credenciamento;

- 15.4.1** Cartão de identificação contendo fotografia do credenciado, número de inscrição e a localização da barraca.
- 15.4.2** A credencial e o cartão de identificação poderão ser provisórios caso, até a data de assinatura do Termo de Autorização de Uso, os impressos não estejam concluídos.
- 15.4.3** Neste caso, a CFCEC terá até 2 (dois) meses, contados da data de assinatura do Termo de Autorização de Uso, para a entrega da credencial e do cartão de identificação definitivos aos classificados.

16 DO RECOLHIMENTO DOS PREÇOS PÚBLICOS

- 16.1** Os expositores recadastrados deverão efetuar o recolhimento dos preços públicos nos termos do Capítulo VI do Preço Público, artigos 61 a 66, respeitando o artigo 73 da Tabela de Preços Públicos do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie” aprovado pelo [Decreto Municipal nº 21.776/2021](#).
- 16.2** Considerando que os preços públicos previstos na Tabela de Preços Públicos do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie, na Praça Imprensa Fluminense correspondem ao valor integral de um ano de atividade plena do expositor, sendo 52 (cinquenta e duas semanas), dois dias por semana – sábado e domingo – deverá ser observado, para seu pagamento, o contido no artigo 73, do supracitado Regulamento.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1** Informações ou esclarecimentos de dúvidas sobre este edital poderão ser obtidos, pessoalmente, na Avenida Anchieta, nº 200, 15º andar, Centro, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 14h às 16h; por meio do telefone (19) 2116.8475 ou pelo e-mail coordenadoria.feirasculturais@campinas.sp.gov.br.
- 17.2** A CFCEC verificará o bom estado de conservação de cada uma das barracas, devendo ser ela substituída pelo recadastrado, caso se constate a impossibilidade de ser utilizada, em razão de comprometimento de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

estrutura ou da estética da Feira.

- 17.3** Os classificados na categoria Artesanato terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Autorização de Uso, para apresentar à CFCEC a carteira SUTACO.
- 17.4** Os expositores atualmente credenciados poderão continuar expondo na Feira até a homologação deste Edital de Recadastramento.
- 17.5** As vagas remanescentes, resultado deste Edital de Recadastramento, constarão de futuro chamamento público, nos termos do artigo 7º do Regulamento da Feira Cultural Centro de Convivência - Feira Hippie na Praça “Imprensa Fluminense” estabelecido pelo [Decreto Municipal nº 21.776/2021](#).
- 17.6** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis os dias compreendidos entre a segunda e a sexta-feira, com exceção dos feriados e pontos facultativos.
- 17.7** Os casos omissos serão deliberados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, ouvidas as Comissões Administrativa e Julgadora.

Campinas, 18 de novembro de 2022

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

RECADASTRAMENTO DE PARTICIPANTES PERMANENTES DA FEIRA CULTURAL DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA - FEIRA HIPPIE NA PRAÇA “IMPrensa FLUMINENSE”

Processo Administrativo SEI: 2022.00035918-11

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Anexo II – Modelo de Termo de Autorização de Uso

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob nº, 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado pela Sra. Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, doravante denominado **AUTORIZANTE** e de outro lado,

Razão social/nome:	
Endereço:	
CPF/CNPJ:	RG
Representante legal:	
CPF:	RG:

doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, resolvem, de comum acordo, na melhor forma de direito e, diante das testemunhas abaixo assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª - O **AUTORIZATÁRIO** declara ter conhecimento do Decreto Municipal nº 21.776/2021 de 11 de novembro 2021, que Aprova o Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie na Praça “Imprensa Fluminense”, pelo qual este Termo de Autorização de Uso será regido.

Cláusula 2ª - Pelo presente instrumento, o **AUTORIZATÁRIO** fica autorizado a expor na Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie – Praça “Imprensa Fluminense”, no _____(sábado ou domingo), das 8 h às 14 h, como participante permanente, na categoria _____, nos termos da alínea I e II – do inciso I do Regulamento da Feira Cultural da Praça “Imprensa Fluminense, aprovado pelo Decreto Municipal 21776/2021.

Cláusula 3ª - Fica proibida qualquer alteração, pelo **AUTORIZATÁRIO**, no dia e horário da utilização da área para realização da atividade constante neste Termo de Autorização de Uso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Cláusula 4ª - Pela utilização da área e realização da atividade, o **AUTORIZATÁRIO** pagará ao **AUTORIZANTE** o preço público de _____(_____) UFICs, correspondentes a ____ (____) semanas do presente exercício, por meio de depósito no Fundo de Assistência à Cultura, em conta-corrente indicada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da seguinte forma:

I - 1 (uma) parcela de ____ (_____) UFICs, paga no ato da assinatura do Termo de Autorização de Uso;

II - ____ (____) parcelas de ____ (_____) UFICs, pagas do dia 01 (um) ao dia 10 (dez) de cada mês até o mês de novembro do presente exercício.

Parágrafo único. O recolhimento dos demais exercícios serão feitos de acordo com os artigos 61 e 62 do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie na Praça "Imprensa Fluminense, aprovado pelo Decreto Municipal 21.776/2021.

Cláusula 5ª - Serão de inteira responsabilidade do **AUTORIZATÁRIO** as despesas relativas à produção e execução da atividade, transporte de equipamentos e do pessoal que utilizar, bem como sua hospedagem e alimentação, quando for o caso.

Cláusula 6ª - É de responsabilidade exclusiva do **AUTORIZATÁRIO** o atendimento a todas as exigências da legislação trabalhista.

Cláusula 7ª - O **AUTORIZANTE** não se responsabilizará por eventuais furtos, roubos e danos verificados nos equipamentos e instalações utilizadas pelo **AUTORIZATÁRIO** durante a montagem, desmontagem e realização da atividade prevista neste Termo de Autorização de Uso.

Cláusula 8ª - A barraca utilizada pelo **AUTORIZATÁRIO** deverá ter as seguintes dimensões:

1. - comprimento: mínimo de 1,20 m e máximo de 3,00 m;
2. - largura: mínimo de 0,80 m e máximo de 3,00 m.

Cláusula 9ª - A montagem e desmontagem da estrutura deverá ser feita:

1. - montagem: das 6 (seis) horas às 8 (oito) horas da manhã;
2. - desmontagem: das 14 (catorze) horas às 16 (dezesesseis) horas.

Cláusula 10ª - Não será permitida a montagem de nenhuma estrutura após as 8 (oito) horas e nem a desmontagem antes das 14 (catorze) horas, ficando o participante sujeito à penalidade prevista no inciso VI do Art. 55 inciso VI do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie na Praça

“Imprensa Fluminense, aprovado pelo Decreto Municipal 21776/2021, em caso de descumprimento.

Parágrafo único. A montagem e a desmontagem da estrutura deverá ser feita de forma a causar o menor barulho e incômodo possível aos moradores do entorno da praça.

Cláusula 11ª - São obrigações do AUTORIZATÁRIO:

1. - responsabilizar-se pela montagem das atividades e desmontagem;
2. - montar e retirar todo o material a ser utilizado nos horários estabelecidos neste Termo de Autorização de Uso;
3. - obter a devida autorização ou registro para prestação de serviços e comercialização de produtos, junto aos órgãos competentes, devendo portá-lo durante todo o período de realização da Feira, em atendimento ao artigo 55 inciso X do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência na Praça “Imprensa Fluminense” aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.776/2021;
4. - cumprir as disposições contidas no Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie na Praça “Imprensa Fluminense” aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.776/2021.

Cláusula 12ª - É vedado ao AUTORIZATÁRIO:

1. - ceder, emprestar ou transferir a qualquer título, o espaço a ele destinado para expor e comercializar seus produtos e serviços;
2. - comercializar ou manter sob sua guarda objetos ou obras de procedência duvidosa ou ilícita, sob pena de sujeitar-se às penalidades administrativas, civis e criminais cabíveis;
3. - expor ou comercializar, por qualquer meio, material pornográfico;
4. - expor e comercializar produtos químicos e farmacoquímicos;
5. - expor e comercializar aparelhos eletrodomésticos ou eletroeletrônicos, salvo os que constituem antiguidades;
6. - expor e comercializar materiais explosivos, como fogos de artifício ou similares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

7. - expor e comercializar armas brancas ou de fogo, salvo as que constituam antiguidades;
8. - expor e comercializar artigos e materiais de uso exclusivo das Forças Armadas, salvo os permitidos por lei;
9. - expor e comercializar seus produtos ou prestar seus serviços em áreas verdes, canteiros, gramados, árvores, bancos da praça, postes de iluminação e placas ou outros bens públicos não autorizados pelo Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie na Praça "Imprensa Fluminense" aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.776/21;
- 10.- danificar o piso do local, onde a feira se realiza;
- 11.- utilizar clandestinamente serviços de fornecimento de energia elétrica e abastecimento de água.

Cláusula 13ª - O **AUTORIZATÁRIO** que comercializar alimentos que passem por processo de fritura na Feira, deverão responsabilizar-se pela proteção do piso dentro da área demarcada pela CSFA e destinará os resíduos de maneira sustentável, evitando o despejo incorreto na rede de esgoto.

Cláusula 14ª - O **AUTORIZATÁRIO** deverá indenizar o Município de Campinas por quaisquer danos ao patrimônio municipal que der causa.

Cláusula 15ª - Pelo não cumprimento por parte do **AUTORIZATÁRIO** das obrigações assumidas ou pela infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 55 a 59 do Regulamento da Feira Cultural do Centro de Convivência - Feira Hippie na Praça "Imprensa Fluminense, aprovado pelo Decreto Municipal 21.776/2021.

Cláusula 16ª - O **AUTORIZANTE** poderá expedir declaração de inidoneidade, quando o **AUTORIZATÁRIO**, dolosamente, deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, devendo o referido ser publicado no Diário Oficial do Município de Campinas, após regular processo administrativo, sem prejuízo de comunicação do ocorrido ao Ministério Público.

Parágrafo único. As penalidades previstas nas Cláusulas 15ª e 16ª têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, sua aplicação não exime o **AUTORIZATÁRIO** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **AUTORIZANTE**.

Cláusula 17ª - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 do Código Civil.

Cláusula 18ª - O **AUTORIZATÁRIO** autoriza a SECULT a efetuar o registro documental e a utilização institucional de sua imagem e voz e da imagem de seus produtos e serviços na mídia impressa, na internet e em outros meios para sua divulgação.

Cláusula 19ª - As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, a jurisdição e competência do Foro da Comarca de Campinas para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Campinas, ___ de _____ de 2023

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan
Secretária Municipal de Cultura E Turismo

Nome do Participante :
Representante Legal:
Nome da Empresa: